



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 35/2006, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015 e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE)**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
Secretaria Municipal de Saúde;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/08/2021 até às 08h00min do dia 02/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 02/09/2021.

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeira designado pelo Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR e responsável pelo processamento e julgamento.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04 Administração

02.01.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral

18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

18 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social

03.02.08 Assistência Social

03.02.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

03.02.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente

03.02.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar

38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

39 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03.02.08.244 Assistência Comunitária

03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoaal

03.02.08.244.0008.2.008 Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

45 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

47 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

03.03.08.244.0008.2.010 Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social

59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

61 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.100496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

88 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

88 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.100496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

88 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

00496.300496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.300103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.300107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB 95.000,00

110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação

05.01.12.361 Educação Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01 Departamento Agropecuário

06.01.18 Gestão Ambiental

06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental

06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente

06.01.18.541.0019.2.033 Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00555.300555.09.99.05.18 - SANEPAR

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE

160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

07.01 Departamento Rodoviário

07.01.26 Transporte

07.01.26.782 Transporte Rodoviário

07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas

07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas

171 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

171 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E

172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

172 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

07.02 Departamento de Serviços Urbanos

07.02.15 Urbanismo

07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano

07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor

175 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS

ORDINÁRIOS (LIVRES)

175 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.diariomunicipal.com.br/amp/, órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site da Prefeitura Municipal: www.agudosdosul.pr.gov.br, no Site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.bll.org.br, e no Jornal O Regional, jornal de grande circulação na Região.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no site www.agudosdosul.pr.gov.br e no site www.bll.org.br.

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

4.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, devendo ser observado o horário final de expediente da Administração, qual seja, 17 horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

5.2. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.3. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

5.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço www.bll.org.br, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção **Acesso BLL Compras**.

5.5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **Chave de Identificação (e-mail) e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sediadas no país;

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no portal www.bll.org.br no campo "Acesso ao Usuário", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones (41) 3097-4600, 3042-9909 e 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/PR ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.5 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o**



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

caso) em campo próprio do sistema, percentual desconto por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Agudos do Sul.

7.11. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08h30min do dia 02/09/2021**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09h00min do dia 02/09/2021**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

respectivo horário de registro e valor.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21. Caso a desconexão do Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.23. O Pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeira.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os documentos indispensáveis para comprovação da habilitação, que deverão ser encaminhados através da opção "**UPLOAD**" do sistema BLL, são os seguintes:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

d. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

11.5.3. Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- b. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo II.
- c. **Declaração unificada**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

11.5.4. Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou serviços semelhantes ao ora licitado, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

11.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

11.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.11. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

11.12. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o licitante anexar em "Documentos Complementares".

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitação_agudos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Agudos do Sul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.5.2 Percentuais de desconto, **com até duas casas decimais (0,00)**, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.3. Indicação de que nos **percentuais ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.5. Indicação/especificação do material e marca, se for o caso.

12.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no subitem 11.5 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pela pregoeira, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Caixa Postal 01, Agudos do Sul - PR, CEP 83.850-000**. Aos cuidados da pregoeira responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar a razão social, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos/contrarrazões apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Agudos do Sul convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O Município de Agudos do Sul convocará os proponentes remanescentes para celebrar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Serão registrados os percentuais oferecidos pelas empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este EDITAL.

16.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**.

16.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante classificada em primeiro lugar.

16.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado, observando o disposto no item antecedente.

16.7. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo descritivos dos materiais no corpo da nota.

17.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

17.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

17.6. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

17.7. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os percentuais registrados não serão alterados.

19. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto da licitação;
 - f. falha na execução do objeto da licitação;
 - g. fraude na execução do objeto da licitação;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

dúvidas ou julgar necessário.

21.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4. O Município de Agudos do Sul se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

21.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

21.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (41) 3624-1808.

21.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

22. DOS ANEXOS

22.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;
- Anexo III - Modelo de declarações;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Requisitos;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Agudos do Sul, 18 de agosto de 2021.

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

1- Especificação do objeto

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, bem como aos demais veículos que poderão fazer parte da frota no decorrer do registro de preços, conforme especificações a seguir:

1.2 – **O objeto divide-se em lotes**, descritos no Anexo A, referente aos Veículos relacionados no Anexo B.

1.3 – O número estimado em horas de mão-de-obra de serviços em geral, bem como o valor estimado de aquisição de peças estabelecidos, não obriga a contratante a utilização total da estimada, considerando que se trata de uma expectativa que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, portanto, os licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total dos valores estimados.

1.4 – Para melhor compreensão deste Termo de Referência, onde se lê “veículos”, deve ser entendido “Veículos Leves/utilitários/ambulâncias/ônibus/micro-ônibus/caminhões”.

2 – Observações Gerais

2.1 – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **Menor Preço do Lote (Maior percentual de desconto global do lote)**.

2.2 - As empresas licitantes deverão cotar o percentual de desconto para mão-de-obra dos serviços, conforme o valor máximo do edital e o percentual do desconto sobre os valores das peças indicado na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo Sistema Audatex, respectivamente, considerando o valor mínimo exigido neste termo.

2.3 - O valor mínimo de desconto, em percentual, considerando os valores apresentados no Anexo I, será de:

Lote 1:

30% (trinta por cento) para peças;

10% (dez por cento) para mão de obra elétrica;

14% (quatorze por cento) para mão de obra injeção eletrônica.

Sendo que para os lances o lote 1 tem como desconto mínimo GLOBAL 22,8%, conforme aplicação da fórmula no item 2.7

Lote 2:

32,4% (trinta e dois vírgula quatro por cento) para peças;

10% (dez por cento) para mão de obra elétrica;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

14% (quatorze por cento) para mão de obra injeção eletrônica.

Sendo que para os lances o lote 2 tem como desconto mínimo GLOBAL 24,3%, conforme aplicação da fórmula no item 2.7

2.4 - O percentual acima indicado é exigência mínima para constar na proposta, ficando facultada a apresentação de descontos percentuais maiores.

2.5 - A Contratada deverá, quando solicitada, fornecer todas as informações necessárias para que a Contratante possa verificar a regularidade dos valores cobrados para a peça e acessórios.

2.6 – O valor máximo global de cada lote é de:

Lote 1 - R\$ 43.376,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais);

Lote 2 – R\$ 76.673,00 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais).

2.7 - Será vencedora a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto global em cada Lote**, decorrente da aplicação da seguinte fórmula **em cada lance ofertado**:

$$\%MP = \frac{(\%MOE \times 20) + (\%MOI \times 20) + (\%P \times 60)}{100}$$

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global

%MOE = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de elétrica para efetuar os serviços de cada lote;

%MOI = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de injeção eletrônica para efetuar os serviços de cada lote;

%P = percentual de desconto sobre os preços das peças a serem utilizadas para execução dos serviços de cada lote.

2.8 – Salientando que os lances serão efetuados sobre o percentual global de cada lote do objeto.

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – Dos Serviços

1.1 - Os serviços serão em função do preço da hora técnica da mão de obra, não podendo ser superior ao praticado pelo mercado, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a prolongar a vida útil das peças e componentes do sistema elétrico, verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

2 – Da execução dos Serviços



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

2.1 - As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:

- a) realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por eletricista da própria empresa, salvo em caso de socorro, no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.
- b) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, para a prévia aprovação, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado.
- c) fornecer peças novas, genuínas ou originais de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 06 (seis) meses, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido, sem maiores custos para a Municipalidade;
- d) antes da aplicação das peças, apresentá-las para inspeção, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990, bem como apresentar cópia autenticada ou original da Garantia das referidas peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- f) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de 03 (três) meses;
- g) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- h) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- i) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- j) iniciar os serviços até no máximo 1:00h (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências bem como as ambulâncias.
- k) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- l) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados sem possibilidade de alteração de itens ou valores.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- m) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado pelos sistemas de orçamentação, para a realização do serviço.
- n) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.
- o) dispor de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, EPI's e pessoal especializado para execução dos serviços.
- p) observar as disposições das Normas Regulamentadoras cabíveis aos serviços prestados, bem como a legislação vigente.

3 – Da Manutenção em Caráter Excepcional

3.1 – A contratada deverá, através do veículo caracterizado como “oficina volante”, prestar serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, limitada a 120 (cento e vinte) quilômetros medidos em vias de trânsito de automóvel, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

4 – Das Instalações da Contratada

4.1 - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, não superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da licitante, baseado nos princípios da economicidade e celeridade do serviço. Devendo, ainda, a empresa Contratada possuir para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acatamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

5 – Das Peças e Acessórios:

5.1 - O valor da peça ou acessório utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a tabela de preços do sistema Audatex.

5.2 - Os preços orçados no sistema Audatex são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças.

5.3 - A empresa contratada não é obrigada a adquirir o sistema de orçamentação eletrônica, tendo em vista que o município de Agudos do Sul possui licença do Sistema Audatex e disponibiliza para consulta à contratada.

5.4 - Caso a empresa contratada possua software de orçamentação eletrônica, poderá utilizar os dados, desde que compatível com o sistema Audatex, exemplo Cilia ou outro similar da mesma confiabilidade.

5.5 - Quando por ventura o veículo ou a peça a ser utilizada, não constar na tabela de preços do software de orçamentação eletrônica, a empresa contratada poderá apresentar orçamento, através das tabelas das montadoras, e ainda, se não conseguir, poderá utilizar os valores das concessionárias.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

6 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

- a) A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínas ou originais, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:
- **Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.
 - **Peças Genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.
- b) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio.
- c) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- d) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

7 – Da garantia dos Serviços e Peças:

7.1 - As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 03 (três) meses.

7.2 - Será exigida a garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

7.3 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.4 - No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

8 – Das Obrigações da Contratada

- a) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- b) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- c) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Agudos do Sul, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Agudos do Sul, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.
- h) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- j) Atender com prioridade às solicitações do Município de Agudos do Sul, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Agudos do Sul isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

9 – Das Obrigações do Contratante

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- c) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- d) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- e) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- f) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e utilização do veículo;
- g) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- h) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- i) Observar a correta aplicação dos descontos concedidos, bem como o tempo de referência;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

10 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo

10.1 - Caberá ao Município de Agudos do Sul enviar os veículos à oficina da Licitante Vencedora juntamente com a "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

10.2 - A licitante vencedora, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- a) O número de horas necessárias para execução dos serviços;
- b) Valor da hora cotada na licitação;
- c) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo sistema de orçamentação eletrônica, qual seja, Audatex, Cilia, ou outro similar da mesma confiabilidade, no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- d) Resumo dos serviços a serem realizados;
- e) Tempo de garantia das peças e serviços;
- f) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- g) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

10.3 - Aprovado o orçamento, receberá a Licitante Vencedora a devida autorização.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

10.4 – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

11 - Do Recebimento do Veículo

11.1 - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

11.2 – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

12 – Das Condições Gerais

12.1 - A contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer;

12.2 – Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, sem que haja qualquer majoração no valor;

12.3 – O valor da peça, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a sistema de orçamentação eletrônica, qual seja, Audatex, Cilia, ou outro similar da mesma confiabilidade, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

III – DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota;

Complementando a explanação supra, fica público e notório que existe na distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, não superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede da licitante, um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto desta licitação.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Agudos do Sul, conta atualmente com aproximadamente 60 (sessenta) veículos, entre a linha pesados e leves, em seu patrimônio, a maioria com mais de 06 anos de intensa utilização, e com o uso intensivo o desgaste é natural, sendo indispensável se efetuar constantes manutenções, inclusive com substituição de peças, com intuito de mantê-los em plenas condições de uso, o que exige para seu funcionamento a intervenção de profissionais na manutenção elétrica corretiva e preventiva, através de mão de obra técnica especializada, entretanto, a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos humanos, materiais e estrutura física adequada para prover a manutenção dos veículos, tampouco existe previsão para que os mesmos sejam executados diretamente.

Ainda, importante salienta-se a dificuldade em prever os tipos de serviços serão executados ou quais peças serão necessárias para reparo no decorrer de todo o exercício, sendo, entretanto indispensável à adoção de critérios objetivos como parâmetro específico para se contratar empresa no mercado, sempre



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

de acordo com os princípios competitividade, isonomia e julgamento objetivo. Para tanto, pretende-se realizar a contratação de prestação de serviços juntamente com fornecimento de peças por entendermos ser a forma mais viável em termos de rapidez e economia, pois a contratação separada traz inúmeros transtornos, entre eles a distância entre as empresas contratadas, dificultando a realização dos serviços, pois a manutenção de veículos não pode ser realizada enquanto não são entregues as peças solicitadas.

V – DA JUSTIFICATIVA DO LOTE:

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços para itens semelhantes poderão implicar nos custos e na prestação dos mesmos.

O agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de poucas atas e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

VII – DO GESTOR/FISCAL:

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor:

- Cleiton Luiz da Silva Pereira: 2887

A fiscalização/acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria de Administração e Finanças: Marcio Nossol, Matrícula nº 2317
- Secretaria de Saúde: Marcelo Munhoz, Matrícula nº 2863
- Secretaria de Educação Cultura e Esporte: Luiz Jaques Tolfo, Matrícula nº 417
- Secretaria de Assistência e Promoção Social: Claudinei Hitnak, Matrícula nº 2749
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Roni Enedi dos Santos Moreira, Matrícula nº 371
- Secretaria de Obras e Serviços: Vidal Pruchaki, Matrícula nº 2841.

VIII – DO PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO A - Relação dos Serviços, quantidade estimada de horas e valores a serem gastos pelo período de 12 (doze) meses.

➤ **LOTE "1" = VEÍCULOS LEVES (carros, utilitários e motos):**

Item	Descrição	Estimativa de horas	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual Mínimo de Desconto
01	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	80	102,20	R\$ 8.176,00	10%
02	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	40	130,00	R\$ 5.200,00	14%
03	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R\$ 30.000,00		30%
Valor Global disponibilizado pelo município para o período de 12 meses no lote 01: R\$ 43.376,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais)					

$$\%MP = \frac{(\%MOE \times 20) + (\%MOI \times 20) + (\%P \times 60)}{100}$$

$$\begin{aligned}MP &= (10 \times 20) + (14 \times 20) + (30 \times 60) / 100 \\MP &= 200 + 280 + 1800 / 100 \\MP &= 22,8\end{aligned}$$

O lote 1 tem como desconto mínimo GLOBAL 22,8%

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global

%MOE = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de elétrica para efetuar os serviços de cada lote;

%MOI = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de injeção eletrônica para efetuar os serviços de cada lote;

%P = percentual de desconto sobre os preços das peças a serem utilizadas para execução dos serviços de cada lote.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

➤ **LOTE "2" = VEÍCULOS PESADOS (caminhões, ônibus e micro-ônibus):**

Item	Descrição	Estimativa de horas	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual Mínimo de Desconto
04	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	150	R\$ 120,32	R\$ 18.048,00	10%
05	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	50	R\$ 172,50	R\$ 8.625,00	14%
06	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R\$ 50.000,00		32,5%
Valor Global disponibilizado pelo município para o período de 12 meses no lote 02: R\$ 76.673,00 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais)					

$$\%MP = \frac{(\%MOE \times 20) + (\%MOI \times 20) + (\%P \times 60)}{100}$$

$$MP = (10 \times 20) + (14 \times 20) + (32,5 \times 60) / 100$$

$$MP = 200 + 280 + 1950 / 100$$

$$MP = 24,3$$

O lote 2 tem como desconto mínimo GLOBAL 24,3%

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global

%MOE = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de elétrica para efetuar os serviços de cada lote;

%MOI = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de injeção eletrônica para efetuar os serviços de cada lote;

%P = percentual de desconto sobre os preços das peças a serem utilizadas para execução dos serviços de cada lote.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO B - Relação dos Veículos para Manutenção

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS				
Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível
Citroen Berlingo gre a	CITROEN	2018/2019	BCU6F18	FLEX
Citroen aircross 1.6	CITROEN	2018/2019	BCU1B86	FLEX
Citroen/Jumper,Rontanamb	CITROEN	2014/2014	BAF-8472	DIESEL
Citroen/Jumper, Minibus 35 LH, Teto Alto, 15 lugares	CITROEN	2015/2016	BAP-4606	Diesel
Fiat/Siena EL 1.4, Fire Flex, 4 portas	FIAT	2014/2015	AZH-1529	FLEX
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	2013/2014	AXW-5239	FLEX
Fiat/Strada Fire CE	FIAT	2005/2005	IMH-9336	GASOLINA
Fiat/Palio Fire, 1.0, 4 portas	FIAT	2016/2016	BAM-5722	FLEX
Fiat/Palio Fire, 1.0, 4 portas	FIAT	2016/2016	BAM-5723	FLEX
Fiat/Palio Fire, 1.0, 4 portas	FIAT	2016/2016	BAM-5724	FLEX
Fiat uno attractive	FIAT	2018/2019	BCS-8C64	FLEX
Fiat uno attractive	FIAT	2018/2019	BCS-8C65	FLEX
Fiat, Strada Working	FIAT	2014/2014	AXY-7796	FLEX
Fiat, Doblô Attractive 1.4	FIAT	2014/2014	AZI-8214	FLEX
Fiat/Ducato, Minibus, Teto Alto, 15 lug, 2.3	FIAT	2016/2016	BAR-7580	DIESEL
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FIAT	2017/2018	BBY-6537	FLEX
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FIAT	2017/2018	BBW-3204	FLEX
Ford/ka 1.5 sd c	FIAT	2019/2020	BDQ5I22	FLEX
Ford/Fiesta Flex	FORD	202013	AVI-8703	FLEX
HONDA/CG 125	HONDA	1987/1988	AIJ-1611	GASOLINA
GM/Corsa Classic 1.0	GM	2004	ALO-2198	ALCOOL
GM/Corsa HATCH 1.0	GM	2006	ANR-8971	Gasolina
GM/MONTANA LS2	GM	2017/2018	BBU-8707	Flex
GM/SPIN 1.8 MT LTZ	GM	2017/2018	BBU-8709	Flex
GM/SPIN 1.8 MT LTZ	GM	2017/2018	BBU-8710	Flex
GM/SPIN 1.8 MT LTZ	GM	2018/2018	BCE-5273	Flex
Renault/Master Altechamb	RENAULT	2012/2013	AWF-5973	DIESEL
Renault/Master ALLT AMB1	RENAULT	2015/2016	AZP-4030	DIESEL
Renault/Master Rontan Amb	RENAULT	2012/2013	AWF-6327	DIESEL
Renault/MASTER BUS	RENAULT	2007	APJ-1575	Diesel
Renault/MASTER BUS	RENAULT	2017/2018	BCD-0926	Diesel
Renault/Master	RENAULT	2017/2018	BCD-0873	Diesel
Renault/Logan	RENAULT	2018/2019	BCI 2172	FLEX
Renault/Master L2H2	RENAULT	2020/2021	BEW9A37	DIESEL
Renault/Master 2.3 16V L2H2	RENAULT	2018/2019	BCS4H67	DIESEL
Renault/Master	RENAULT	2018/2019	BCF-6207	DIESEL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Renault/Master 2.3 AMB	RENAULT	2020/2021	BEW3G14	DIESEL
VW Kombi, standard 1.4	VW	2008/2008	AGU-0255	FLEX
VW/Gol, 1.0, G4, 4 portas	VW	2013/2014	AXJ-2387	FLEX
VW/Gol TL MCV	VW	2017/2018	BBW-3205	FLEX

VEÍCULOS PESADOS				
Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível
Ford Cargo 1317e	FORD CARGO	2009/2009	ASA-7960	DIESEL
Ford Cargo 2422, basculante	FORD CARGO	1998/1998	AHX-6653	DIESEL
Ford Cargo 2623, traçado, 6x4, basculante	FORD CARGO	2014/2014	AYP-1475	DIESEL
Ford Cargo 816s	FORD CARGO	2016/2017	BBD-7692	DIESEL
IVECO/CITY CLASS 70C16	IVECO	2009/2009	ARB-0964	DIESEL
IVECO BUS 10-190 ESCOLAR	IVECO	ONIBUS	NOVO	DIESEL
IVECO/CITY CLASS	IVECO	2013/2013	AXP-3972	DIESEL
MB/ Mascarello/Gran Mini	MERCEDES BENZ	2009/2009	ASE-1622	DIESEL
Sprinter 415 Rev Amb Padrão SAMU	MERCEDES BENZ	2019/2019	BDW8I70	DIESEL
Mercedes Benz atego 2730	MERCEDES BENZ	2019/2020	BDX7D45	DIESEL
Mercedes Benz, 2729, Atron	MERCEDES BENZ	2014/2014	AXX-8955	DIESEL
VOLVO/BUSSCAR URBPLUS U	VOLVO	2007/2008	APM0D75	DIESEL
Marcopolo/Volare V8L, 4x4	VOLARE	2013/2013	AXE-3268	DIESEL
Marcopolo/Volare V8L, 4x4	VOLARE	2013/2013	AXE-3270	DIESEL
Marcopolo/Volare DW9	VOLARE	2017/2017	BBQ-6373	DIESEL
Marcopolo/Volare V8L	VOLARE	2018/2019	BCM-7247	DIESEL
VW/15.190 EOD E.S.ORE / MANN	VW	2013/2013	AXJ-6325	DIESEL
VW/15.190 EOD E.HD ORE / CAIO	VW	2013/2013	AXG-0233	DIESEL
VW/15.190 EOD E.S.ORE / MANN	VW	2013/2013	AXL-0370	DIESEL
VW/Mascarello Gran Mini	VW	2009/2009	ARD-7960	DIESEL
VW/Mascarello Gran Mini	VW	2009/2009	ARE-4905	DIESEL
VW/NEOBUS MINI ESC	VW	2017/2018	BBO-0871	Diesel
SCANIA/K113 CL 4X2 360	SCANIA	1995	EVC-6944	Diesel
SCANIA/COMIL SVELTO U	SCANIA	2007	APF6F11	DIESEL

Observação: A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer a CONTRATADA, elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município o direito de alterar a frota, adaptando-se às suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Pregão Eletrônico n.º 51/2021

DECLARAÇÃO
(Lei Complementar 123/2006)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1. () MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2021.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Pregoeira

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, o Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Jessé da Rocha Zoellner**, inscrito no CPF sob nº _____, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2021, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as **FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº **51/2021**, conforme o anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

O Município de Agudos do Sul, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Dos Serviços

1.1 - Os serviços serão em função do preço da hora técnica da mão de obra, não podendo ser superior ao praticado pelo mercado, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a prolongar a vida útil das peças e componentes do sistema elétrico, verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

2 – Da execução dos Serviços



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

2.1 - As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:

- a) realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por eletricista da própria empresa, salvo em caso de socorro, no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.
- b) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, para a prévia aprovação, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado.
- c) fornecer peças novas, genuínas ou originais de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 06 (seis) meses, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido, sem maiores custos para a Municipalidade;
- d) antes da aplicação das peças, apresentá-las para inspeção, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990, bem como apresentar cópia autenticada ou original da Garantia das referidas peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- f) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de 03 (três) meses;
- g) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- h) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- i) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- j) iniciar os serviços até no máximo 1:00h (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências bem como as ambulâncias.
- k) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- l) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados sem possibilidade de alteração de itens ou valores.

- m) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado pelos sistemas de orçamentação, para a realização do serviço.
- n) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.
- o) dispor de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, EPI's e pessoal especializado para execução dos serviços.
- p) observar as disposições das Normas Regulamentadoras cabíveis aos serviços prestados, bem como a legislação vigente.

3 – Da Manutenção em Caráter Excepcional

3.1 – A contratada deverá, através do veículo caracterizado como “oficina volante”, prestar serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, limitada a 120 (cento e vinte) quilômetros medidos em vias de trânsito de automóvel, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

4 – Das Instalações da Contratada

4.1 - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, não superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da licitante, baseado nos princípios da economicidade e celeridade do serviço. Devendo, ainda, a empresa Contratada possuir para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acatamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

5 – Das Peças e Acessórios:

5.1 - As peças, acessórios ou materiais a serem utilizados pela empresa vencedora terão a aplicação do desconto ofertado na proposta, através de sistema de orçamentação eletrônica, qual seja, Audatex, Cilia, ou outro similar da mesma confiabilidade.

5.2 – Quando, porventura, a peça a ser utilizada, não constar na tabela de preços do Sistema Audatex, a empresa contratada poderá apresentar orçamento, através das tabelas das montadoras, e ainda, se não conseguir, poderá utilizar os valores das concessionárias.

6 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

- a) A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínas ou originais, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- **Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.
 - **Peças Genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.
- b) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio.
- c) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.
- d) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

7 – Da garantia dos Serviços e Peças:

7.1 - As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 03 (três) meses.

7.2 - Será exigida a garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

7.3 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.4 - No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

8 – Das Obrigações da Contratada

- a) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- b) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- c) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Agudos do Sul, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Agudos do Sul, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
- f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.
- h) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- j) Atender com prioridade às solicitações do Município de Agudos do Sul, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Agudos do Sul isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

9 – Das Obrigações do Contratante

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- c) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- d) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- e) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- f) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e utilização do veículo;
- g) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- h) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- i) Observar a correta aplicação dos descontos concedidos, bem como o tempo de referência;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

10 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo

10.1 - Caberá ao Município de Agudos do Sul enviar os veículos à oficina da Licitante Vencedora juntamente com a "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

10.2 - A licitante vencedora, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- a) O número de horas necessárias para execução dos serviços;
- b) Valor da hora cotada na licitação;
- c) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pelo sistema de orçamentação eletrônica, qual seja, Audatex, Cilia, ou outro similar da mesma confiabilidade, no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- d) Resumo dos serviços a serem realizados;
- e) Tempo de garantia das peças e serviços;
- f) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- g) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

10.3 - Aprovado o orçamento, receberá a Licitante Vencedora a devida autorização.

10.4 – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

11 - Do Recebimento do Veículo

11.1 - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

11.2 – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

12 – Das Condições Gerais

12.1 - A contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer;

12.2 – Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, sem que haja qualquer majoração no valor;

12.3 – O valor da peça, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a sistema de orçamentação eletrônica, qual seja, Audatex, Cilia, ou outro similar da mesma confiabilidade, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor:

- Cleiton Luiz da Silva Pereira: 2887

A fiscalização/acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria de Administração e Finanças: Marcio Nossol, Matrícula nº 2317
- Secretaria de Saúde: Marcelo Munhoz, Matrícula nº 2863
- Secretaria de Educação Cultura e Esporte: Luiz Jaques Tolfo, Matrícula nº 417
- Secretaria de Assistência e Promoção Social: Claudinei Hitnak, Matrícula nº 2749
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Roni Enedi dos Santos Moreira, Matrícula nº 371
- Secretaria de Obras e Serviços: Vidal Pruchaki, Matrícula nº 2841.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS VALORES

Durante a vigência do Registro de Preços, os percentuais registrados não serão alterados.

CLÁUSULA NONA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os percentuais constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer alteração durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Requisitar, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Fornecer durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais relacionados na Cláusula Segunda da presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Agudos do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 6º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

- a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto da licitação;
 - f. falha na execução do objeto da licitação;
 - g. fraude na execução do objeto da licitação;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da Detentora da Ata, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da Detentora da Ata, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão eletrônico supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 51/2021, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCIO NOSSOL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO MUNHOZ
SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

LUIZ JAQUES TOLFO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUDINEI HITNAK
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIDAL PRUCHAKI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Registro de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Descrição	Valor Disponibilizado pelo município (R\$)	Desconto (%)
------	-----------	--	--------------

..... (inserir planilha com itens, valores e percentuais)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de entrega:
5. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
6. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
Razão Social: